

Aos dezassete dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa oito, nesta Vila de Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, Frederico António Gomes Saramago, Eduardo João do Rosário da Silva e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Não se encontrava presente o Vereador José Carlos Julião de Araújo, por se encontrar de férias.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, a Chefe de Repartição Palmira da Silva Ferreira, o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues e a Secretária das reuniões designada por deliberação tomada em reunião de cinco de Janeiro do corrente ano Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos.-----

Pelas catorze horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, que principiou pela leitura da acta da reunião anterior, já aprovada em minuta, que foi assinada nos termos da Lei. Seguidamente foi lida toda a correspondência recebida e expedida da qual tomaram inteiro conhecimento. Na Ordem de Trabalhos, procedeu-se à apresentação do expediente que obteve os seguintes despachos:-----

**OBRAS:** - Devidamente informados pelo Chefe de Divisão de Obras, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, apresentando projectos de obras e de loteamentos: -----

**LICENÇAS DE LOTEAMENTOS:** - Presente o requerimento número mil e dezoito do livro dois de dezassete de Junho do corrente ano, da firma Marcos Félix Timóteo e Filhos Lda., apresentando um projecto de loteamento para seis lotes, a levar a efeito num prédio rústico denominado Outeiro, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número cento e sessenta e seis da Secção AB no lugar e freguesia de Usseira. Em face do parecer técnico favorável o projecto foi DEFERIDO, devendo a referida firma apresentar os projectos das obras de urbanização devidamente medidos e orçamentados para definir o valor da caução. Número novecentos e três do livro dois de vinte e nove de Maio do corrente ano, de Filipe Humberto da Cunha Horta Monteiro e Outros, apresentando para aprovação os projectos das infraestruturas do loteamento que pretendem levar a efeito num prédio que possuem em Arribanas, em Gaeiras. Em face dos pareceres favoráveis, a Câmara DEFERIU, os referidos projectos, devendo ser apresentada a



caução no valor de vinte e um milhões cento e setenta e seis mil cento e quarenta e dois escudos ao requerer a emissão do respectivo alvará de loteamento e a licença das obras de urbanização. Presente o requerimento número novecentos e setenta e sete do livro dois de quinze de Junho do corrente ano da firma TGM - Sociedade de Construções Lda. solicitando a aprovação dos projectos das infraestruturas do loteamento que pretendem levar a efeito num prédio denominado Cameleiro ou Arneiros, sito na freguesia de Gaeiras. DEFERIDOS, em face dos pareceres favoráveis, devendo apresentar a caução no valor de dezasseis milhões duzentos e cinquenta e um mil cento e setenta e três escudos, ao requerer a emissão, do alvará de loteamento e das obras de urbanização. -----

**OBRAS:** - Presente o requerimento número mil duzentos e sessenta e nove do livro dois de vinte e três de Julho findo, de José Amaro Duarte, apresentando um projecto de arquitectura das alterações que pretende levar a efeito num edifício multifamiliar sito em Gaeiras. Em face do parecer técnico desfavorável, foi proposto o indeferimento com base na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto Lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, em virtude da pretensão não cumprir o disposto no número dois do artigo número sessenta e dois do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto. Número mil duzentos e trinta e oito do livro dois de vinte e nove de Julho findo, de Helena Cristina M. Costa Araújo, solicitando a construção de um muro em Amoreira. Em face do parecer técnico que informa que o muro já se encontra executado, mas que é legalizável, a Câmara DEFERIU o pedido com o agravamento legal das taxas. Número mil trezentos e sessenta e um do livro dois de doze de Agosto corrente, de Maria Gertrudes Carvalho e Outro, solicitando a construção de um barracão num prédio denominado Cerradas sito em Olho Marinho. Em face do parecer técnico desfavorável, foi proposto o indeferimento, com base na alínea c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto Lei duzentos e cinquenta barra noventa e quatro, em virtude do local ser exterior ao perímetro urbano da povoação de Olho Marinho e estar afecto à REN (Reserva Ecológica Nacional). Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderão apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da data da notificação o que entendam por conveniente sobre o assunto. Número duzentos e

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is slanted and appears to be 'M. COSTA'. The stamp is partially obscured by the signature.

sessenta e sete do livro dois de onze de Fevereiro do corrente ano, de Manuel Ribeiro Henriques, apresentando um projecto de arquitectura para construção de uma casa de repouso, que pretende levar a efeito no Vau. Em face do parecer desfavorável emitido pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, a Câmara INDEFERIU o referido projecto com os fundamentos constantes do ofício daquela Entidade, número quarenta e cinco mil setecentos e catorze de vinte e oito de Julho findo, em virtude de não respeitar a legislação em vigor, Despacho Normativo número doze, barra, noventa e oito de treze de Janeiro. Número mil e duzentos e sessenta e seis do livro dois de vinte e três de Julho findo, de Ivone Ribeiro de Almeida e Outros, apresentando peças desenhadas, para juntar ao processo para construção de moradia em Olho Marinho. Em face do parecer desfavorável do Chefe de Divisão foi proposto o indeferimento com base na alínea d) do número um do artigo sessenta e três do decreto Lei duzentos e cinquenta barra noventa e quatro, em virtude do imóvel projectado ter uma altura superior aos seus confinantes o que é manifestamente desagradável em resultado da desconformidade com as cêrceas dominantes na zona. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto. Número mil cento e quarenta e sete do livro dois de seis de Julho findo de Dário da Silva Domingos, apresentando um projecto para construção de primeiro andar sobre rés-do-chão existente no Sobral da Lagoa. Em face do parecer técnico desfavorável, foi proposto o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, em virtude, do local ser exterior o perímetro urbano da povoação de Sobral da Lagoa e situar-se em área da REN (Reserva Ecológica Nacional). Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da data da notificação, o que entenda por conveniente sobre o assunto. -----

**INFORMAÇÕES PRÉVIAS:** - Foram presentes os seguintes requerimentos, solicitando informações prévias: Número mil duzentos e dezanove do livro dois de dezasseis de Julho findo, de Armindo Pinto Ferreira, solicitando informação prévia para lotear um prédio sito em Cabeceiras ou Açougues, na freguesia de Santa Maria. Em face do parecer técnico desfavorável a Câmara deliberou informar que não é viável o loteamento, em virtude do local ser exterior ao perímetro urbano da

povoação do Carregal consignado no Plano Director Municipal, não se verificando a condição constante do artigo oitavo do Decreto Lei trezentos e trinta e quatro, barra, noventa e cinco. Número mil cento e setenta e sete do livro dois de nove de Julho findo, de João Manuel Patriarca Simão, solicitando informação prévia para construção de moradia geminada, em Borreira, no Olho Marinho. Em face do parecer técnico desfavorável, foi deliberado informar que não é viável a construção no local, em virtude do mesmo estar afecto à RAN (Reserva Agrícola Nacional) de acordo com o Plano Director Municipal e Portaria duzentos e vinte e três barra noventa e quatro de treze de Abril. Mil duzentos e oitenta e dois do livro dois, de vinte e oito de Julho findo de Diamantino Ganhão Lopes, solicitando informação prévia para ampliação de moradia para constituição de cinco fracções autónomas, em Vale Benfeito freguesia de Amoreira. Em face do parecer técnico desfavorável, foi deliberado informar que não é viável a pretensão, com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto Lei duzentos e cinquenta barra noventa e quatro, em virtude de contrariar o disposto no alvará de loteamento número cento e oitenta e cinco, barra, oitenta e sete, que criou o lote em causa com a finalidade de construção de uma moradia unifamiliar. Mil trezentos e oitenta e dois do livro dois, de catorze de Agosto corrente, de João Gomes Ferreira, solicitando informação prévia para construção de moradia em Casal do Alvito ou Quinta da Charneca, na freguesia de Gaeiras. Em face do parecer técnico desfavorável, foi deliberado informar, que não é viável a construção no local, em virtude do mesmo estar afecto à REN (Reserva Ecológica Nacional) de acordo com o Plano Director Municipal e carta publicada em Diário da República na Resolução de Conselho de Ministros número cento e oitenta e seis, barra, noventa e sete. -----

**PEDIDO PARA DESCARGA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E LIXOS NÃO TÓXICOS NO ATERRO SANITÁRIO:** - Presente uma carta da Firma AMIL - Remoção e Reciclagem de Resíduos, com sede em Amoreira, acompanhada das respostas às consultas feitas às Câmaras de Caldas da Rainha e Peniche, relativas ao assunto mencionado em epígrafe. Em face do parecer do Chefe de Divisão, que a Câmara homologou, foi deliberado renovar os pedidos de pareceres às Câmaras de Caldas da Rainha e Peniche para que estas respondam efectivamente à pretensão da firma requerente.-----

**CONCURSO PÚBLICO PARA “PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO**

**CONCELHO DE ÓBIDOS - ABERTURA DE PROPOSTAS:** - Foram presentes as propostas remetidas pelas firmas DIAS VERDES Lda., ECOAMBIENTE Lda., SUMA S.A., AMBIMED & ATHISA, STL Lda., EURORECICLAGEM Lda., SERURB Lda., e NOVAFLEX Lda., cuja deliberação de abertura de concurso público teve lugar em reunião de um de Julho do corrente ano. As mesmas foram abertas, verificadas e analisadas, tendo a Comissão de Abertura deliberado por unanimidade excluir do concurso a firma STL Lda., dado não apresentar a Declaração emitida pela Segurança Social portuguesa, que refere a situação perante aquele Organismo. Mais foi deliberado remeter as propostas para a Comissão de Análise composta pelos Senhores Vereador Francisco José de Carvalho Rato, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos Pardal, Engenheiro Civil de Segunda Classe Luís Filipe do Carmo Almeida desta Câmara Municipal.-----

**PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO SEM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA A "PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETROESCAVAÇÃO"- ABERTURA DE PROPOSTAS:** Foi presente a única proposta apresentada para o Procedimento acima referido, cuja abertura foi deliberado em reunião camarária de vinte de Julho p.p., remetida pelo Sr. Carlos Marques Duque, que após ter sido analisada foi admitida e remetida para a Comissão de Negociação composta pelos Srs. Vereador Francisco José Carvalho Rato, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos Pardal e pelo Engenheiro Civil de Segunda Classe Luís Filipe do Carmo Almeida. O Executivo Camarário tomou conhecimento que foram enviados convites para este procedimento ao Sr. Faustino Marques Duque e à firma Os Três Duques - Desaterros e Materiais de Construção Lda., não tendo sido recebida qualquer resposta por parte dos mesmos.-----

**PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA "AQUISIÇÃO DE PACOTE INTEGRADO DE SOFTWARE APLICACIONAL" - ABERTURA DE PROPOSTAS:** - Foram presentes as propostas apresentadas para o Procedimento acima referido, aberto por deliberação tomada em reunião de dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, pelas Firmas ANO Lda., COMPANHIA PORTUGUESA DE COMPUTADORES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS Lda., PLANAD INTERNACIONAL e INIX SA. As mesmas foram abertas, verificadas e analisadas, tendo a Comissão de Abertura deliberado por unanimidade

excluir do concurso a firma INIX S.A. dado a Declaração emitida pela Repartição de Finanças do Bairro Fiscal adjacente à firma ter mais de seis meses. Mais foi deliberado remeter as propostas aceites para a Comissão de Análise composta pelos Srs. Vereador Francisco José de Carvalho Rato, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos Pardal e pelo Engenheiro Técnico Vítor Manuel Neto Freire. Esta Comissão de Análise será assessorada pelo Sr. Engenheiro Bruno Soares.-----

**TERCEIRO CONCURSO DE GASTRONOMIA DE CALDAS DA RAINHA E ÓBIDOS:** - Relativamente a este assunto, foi presente uma informação do Vereador em Regime de Permanência, Eduardo João Silva, que se transcreve: “ Um - Na sequência da visita efectuada pela recém empossada Direcção da ACCRO à Câmara Municipal de Óbidos, ficou de pé a hipótese de apoio proporcional da representação do Concelho, no Terceiro Festival de Gastronomia dos Concelhos de Caldas da Rainha e Óbidos. Dois - Tendo por base o orçamento apresentado e o número de restaurantes envolvidos, foi encontrado o preço médio barra unitário de noventa mil e setenta e dois escudos. Três - Como o Concelho esteve representado por três restaurantes, o montante a conceder é de duzentos e setenta mil e trezentos escudos, pelo que se propõe a concessão da verba em referência”.-----

A Câmara analisou a proposta apresentada e perante os esclarecimentos prestados pelo Vereador Responsável desta área deliberou por unanimidade aprová-la. Assim, foi concedido á ACCRO um subsídio no montante de duzentos setenta mil e trezentos escudos, para apoio ao Terceiro Festival de Gastronomia dos Concelhos de Caldas da Rainha e Óbidos.-----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA E RECREATIVA GAEIRENSE, CAE OESTE, DELEGAÇÃO ESCOLAR DE ÓBIDOS E ESCOLA C+S JOSEFA D'ÓBIDOS:** - Ainda pelo Sr. Vereador em Regime de Permanência, Eduardo João Silva, foi presente uma informação respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ Um - A Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense propõe-se levar a efeito um projecto inovador no ensino da música a crianças frequentadoras das escolas do Primeiro Ciclo da freguesia de Gaeiras; Dois - Para o efeito celebrou protocolo com as entidades atrás mencionadas. Três - O projecto pretende avançar já no ano lectivo de mil novecentos e noventa e oito, mil novecentos e noventa e nove com início em Setembro de mil novecentos e noventa e oito; Quatro -

As crianças irão ter aulas de música inseridas no programa pedagógico escolar com a duração de dois períodos semanais de quarenta minutos; Quinto - Tal como no Projecto Concelhio de Educação Física, a solicitação que está a ser feita resume-se ao apoio do transporte das crianças para a sede da Sociedade Filarmónica e somente de uma sala de aula situada na Quinta da Marquesa. Sexto - Penso que é um projecto que devemos acarinhar e que será benéfico se o conseguirmos no futuro aplicar em todo o Concelho, pelo que proponho a subscrição do protocolo e a consequente resposta ao pedido formulado. "-----

A Câmara analisou a proposta apresentada e tendo em atenção o valor de que se reveste a mesma, na educação das crianças do nosso Concelho, deliberou por unanimidade aprová-la e por consequência conceder o transporte necessário à realização da mesma.-----

**FÉRIAS - ANIMAÇÃO DESPORTIVA PARA SURDOS:** -

Igualmente foi presente uma proposta subscrita pelo Vereador em Regime de Permanência, Eduardo João Silva, sobre o assunto acima referido, que se transcreve: " A Associação de Surdos do Oeste, solicitou em vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e oito um subsídio para apoio a transporte e alimentação no projecto de ferias Desportivas para Crianças Surdas do Oeste a realizar de sete a vinte e um de Agosto no Algarve. Não sendo nesta data conhecida a inserção de qualquer criança do Concelho de Óbidos, estando em anexo o orçamento e tendo em conta a abrangência de doze Concelhos, sendo solidários com estas e outras iniciativas proponho a concessão de trinta mil escudos."-----

A Câmara aprovou por unanimidade a proposta apresentada.-----

**INFORMAÇÕES:** - Para informação foram presentes á reunião duplicados das requisições números mil quinhentos e dois a mil e seiscentos devidamente classificadas orçamentalmente no valor de quatro milhões duzentos e quatro mil oitocentos cinquenta e quatro escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente à reunião uma relação de facturas no valor de um milhão vinte e cinco mil trezentos oitenta e seis escudos.-----

A Câmara ratificou a despesa apresentada, por unanimidade.-----

**RATIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO:** - Para ratificação, foi presente o procedimento de alienação de um motoniveladora de marca Champion - modelo setecentos e dez A s/ número cento e cinquenta e sete traço quinhentos noventa e seis traço

dezanove mil duzentos e cinco traço oitenta e oito, pelo valor de cinco milhões e quinhentos mil escudos mais IVA, à firma STET. Este procedimento face ao lapso de tempo existente entre as reuniões do Executivo Camarário, foi efectuado por Despacho do Sr. Presidente, que se transcreve: “ Despacho: - Nas competências conferidas pela Lei dezoito barra noventa e um nos seus artigos cinquenta e um da alínea d) e cinquenta e três número três, determino a alienação da Motoniveladora da marca Champion - Modelo Setecentos e dez, pelo valor de cinco mil e quinhentos escudos mais IVA à Firma STET, de acordo com a proposta apresentada. Leve-se á próxima reunião de Câmara para ratificação. Assinatura do Presidente da Câmara e competente data”.-----

A Câmara ratificou o procedimento efectuado por unanimidade.-----

**ETAR, INTERCEPTORES E E.E. DE ESGOTOS DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS - TRABALHOS A MAIS:** - Foi presente à reunião uma informação prestada pelo Engenheiro Civil de Segunda Classe Luís Filipe do Carmo Almeida, que se transcreve: “ ETAR, INTERCEPTORES E E.E. DE ESGOTOS DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS - Proposta de Trabalhos a Mais de espécie Não Prevista. Tendo sido solicitado pela fiscalização, a firma Francisco C. José Lda., adjudicatária da empreitada referida reformulou a sua proposta para a execução dos trabalhos de escavação em rocha, em abertura de valas, apresentando uma proposta (proposta número quatro) no valor de seis mil escudos por metro cúbico, que me parece aceitável. Trata-se de um trabalho estritamente necessário à execução da obra, enquadrando-se no artigo vigésimo sexto do Decreto Lei quatrocentos e cinco barra noventa e três de dez de dezembro. Em termos de quantidades de trabalho a executar é bastante difícil fazer uma previsão rigorosa, no entanto, estima-se que a quantidade de rocha a escavar poderá atingir ou, eventualmente superar os dois mil metros cúbicos. Assim sou de parecer que se aceite o preço de seis mil escudos por metro cúbico proposto pelo empreiteiro, com vista à celebração de um contrato adicional para uma quantidade de dois mil metros cúbicos. Anexa-se cópia da proposta do empreiteiro. À consideração superior. Segue-se assinatura do subscritor.” A Câmara analisou a proposta apresentada pelo empreiteiro e a informação prestada pelo Técnico Responsável pela obra a nível da Câmara Municipal. Após os esclarecimentos prestados pelo Chefe de Divisão presente em reunião foi deliberado por unanimidade aprová-la e proceder à competente e legal contratação.-----



**RESUMO DE TESOUREARIA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número cento e cinquenta e quatro datado de treze de Agosto corrente, apresentando o saldo de sete milhões, novecentos trinta e dois mil, seiscentos cinquenta e seis escudos e cinquenta centavos.-----

**DOCUMENTOS DE DESPESA:** - Para conhecimento, foram presentes listagens discriminativas das ordens de pagamento números mil oitocentos sessenta e um a mil novecentos e quarenta e oito no valor de vinte e um milhões, duzentos oitenta e sete mil seiscentos oitenta e oito escudos e cinquenta centavos, bem como OPERAÇÕES DE TESOUREARIA números duzentos e vinte e oito a duzentos e cinquenta e sete no valor de três milhões novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos .-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - 0543/000024/487/0019 - ATÉ 169.650 CONTOS - PROPOSTA CONTRATUAL - EMPRÉSTIMO PARA**

**INVESTIMENTOS:** A Câmara Municipal de Óbidos após ter tido conhecimento do fecho da linha de crédito BEI e perante um empréstimo aprovado no âmbito daquela, reuniu com a Caixa Geral de Depósitos que se disponibilizou a efectuar a contratação do montante ainda disponível no valor de cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta contos, mediante algumas cláusulas. Assim, o Executivo Camarário apreciou as cláusulas contratuais apresentadas pela Caixa Geral de Depósitos e deliberou por unanimidade aprová-las, pelo que se transcrevem as mesmas: - **"PROCESSO 0543/000024/487/0019 - ATÉ 169.650 CONTOS PROPOSTA CONTRATUAL - PEDIDO DE EMPRÉSTIMO PARA INVESTIMENTOS I - PROPOSTA**

Informamos V. Exa. que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município, através do vosso ofício número três mil setecentos e três de trinta de Junho de mil novecentos e noventa e oito. Com vista à formalização do contrato, a titular por troca de correspondência, a Caixa propõe as condições a seguir indicadas, as quais poderão, no entanto ser revistas, se os projectos a financiar vierem a ser aprovados no âmbito da Prioridade número quatro do QCA mil novecentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove e reunirem os demais requisitos previstos na Convenção da Linha de crédito CGD/BEI, para financiamento complementar dos projectos participados por subsídios FEDER, no âmbito dos Programas Operacionais incluídos na referida prioridade. **II -**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS** Um **-NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito. **Dois - MONTANTE** - Até cento e sessenta e nove mil seiscientos e cinquenta contos. **Três - FINALIDADE** - Financiamento do(s) seguinte(s) projecto(s): A - “Conclusão da Conservação, Restauro e Remodelação Interna do Edifício dos Paços do Concelho”; B - Correção e Beneficiação de Arruamentos no Concelho”; C - Sinalética da Vila de Óbidos e Zona Envolvente”; D - Zona Industrial da Ponte Seca” . **Quatro - PRAZO GLOBAL** - doze anos, a contar da data da perfeição do contrato. **Cinco - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DEFERIMENTO** - Os primeiros vinte e quatro meses do prazo. **Seis - UTILIZAÇÃO - Seis ponto Um** - A libertação de verbas do empréstimo, será feita por parcelas, de montante correspondente ao coeficiente de financiamento da Caixa e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s). **Seis Ponto Dois** - A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos sessenta dias subsequentes. **Sete - FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Avenida João XXI, sessenta e três - quinto Piso - Mil LISBOA), sendo as verbas creditadas na conta de Depósitos à Ordem número noventa e nove barra seiscientos e trinta, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Óbidos. **Oito -TAXA DE JURO** - A taxa de juro contratual em cada período de contagem de juros será a menor das seguintes taxas: “prime rate” da Caixa para os empréstimos de curto prazo acrescida de um ponto percentual, arredondada para o quarto de ponto percentual superior, em vigor no último dia útil do mês anterior ao do início do período de contagem de juros. - Taxa média das LISBOR a seis meses, relativas aos últimos três dias úteis do mês anterior ao do inicio do período de contagem de juros, acrescida de dois pontos percentuais e arredondada para o quarto de ponto percentual superior. **Oito ponto Dois** - Até trinta e um de dezembro de dois mil e um, à taxa de juro contratual será deduzida uma bonificação a cargo da Caixa de um vírgula oitocentos setenta e cinco pontos percentuais. **Oito ponto três** - A taxa a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere o número dois ponto desta cláusula, enquanto a mesma vigorar, tendo como limite máximo

cinco por cento ao ano, e como limite mínimo um por cento. **Oito ponto quatro** - Após aquela data, a taxa de juro contratual será a resultante do disposto no número um ponto, assumindo, porém, a Caixa o compromisso de não cobrar uma taxa nominal superior a cinco por cento, durante os primeiros oito anos do empréstimo. **Nove - PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL - Nove Ponto Um** - No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida serão pagos **em quatro prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data da perfeição do contrato. **Nove Ponto Dois** - Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos **em vinte prestações semestrais**, iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira trinta meses após a data da perfeição do contrato. **Dez - REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. **Onze - FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula sétima, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. **Doze - CLÁUSULA PENAL POR VIRTUDE DE MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa correspondente à "Prime - Rate" de curto prazo da Caixa (presentemente sete vírgula noventa e cinco por cento), que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até quatro por cento. **Treze - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS** - A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida, passando aqueles a seguir todo o regime deste. **Catorze - GARANTIA - Catorze Ponto Um** - Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas correspondentes às dotações a receber do Estado como Fundo de equilíbrio Financeiro. **Catorze Ponto Dois** - A Caixa fica autorizada a receber as verbas consignadas, directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas. **Quinze - REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará titular cambiariamente a operação, se e quando a Caixa

o solicitar, para eventual refinanciamento, sem qualquer custo para o mutuário. **Dezasseis - DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. **Dezassete - INCUMPRIMENTO** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município, designadamente se não for dado aos fundos emprestados o destino para que são concedidos. **Dezoito - INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA - Dezoito Ponto Um** - Sem prejuízo do estabelecido nos números seguintes, a substituição do Escudo pelo Euro como unidade monetária, caso ocorra no decurso da vigência do presente contrato, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do mesmo ou das condições nele estipuladas. **Dezoito Ponto Dois** - A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis. **Dezoito Ponto Três** - Caso, pelo mesmo motivo, o indexante indicado na cláusula da taxa de juro venha a ser suprimido ou alterada a forma do seu cálculo, a Caixa poderá, mediante comunicação à contraparte, aplicar outro regime de fixação de taxa de juro, para cuja definição levará em conta, nomeadamente, as condições de mercado que, então, se verificarem, tendo a contraparte a faculdade de proceder, no prazo de trinta dias a contar da referida comunicação, ao reembolso antecipado do crédito, sem qualquer penalização. **Dezoito Ponto Quatro** - A nova taxa, fixada nos termos do número anterior, será aplicável a partir do início do período de contagem de juros subsequente àquele em que se verificar a comunicação ou a partir da data indicada nessa comunicação. **Dezanove - LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.-----

Assim, foi igualmente deliberado por unanimidade outorgar o indicado contrato e enviá-lo ao Tribunal de contas para a competente obtenção do "Visto" nos termos do artigo setenta e três da Lei cento e vinte sete traço B barra noventa e sete, de vinte de Dezembro ( Segundo Suplemento) e da Portaria número vinte e nove traço A barra noventa e oito de dezasseis de Janeiro publicada no Diário da República, Primeira Série ( Segundo Suplemento) da mesma data.-----

**AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO BAIRRO DOS ARCOS -**

**PROPOSTA DE PREÇOS:** - Igualmente foi presente uma informação respeitante à obra em epígrafe, subscrita pelo Técnico Responsável da mesma, a nível da Câmara Municipal que se transcreve: “ Ampliação do Cemitério do Bairro dos Arcos - Proposta de Preços. O Gabinete Técnico, como entidade fiscalizadora da obra supracitada, decidiu reapreciar o projecto de iluminação relativo às capelas mortuárias, o que implicou a alteração das características das armaduras e apliques, descritas nas condições técnicas especiais, e solicitar ao empreiteiro nova proposta de preços. Esta, embora mais onerosa, proporciona uma efectiva melhoria na qualidade dos espaços envolvidos nesta reformulação. Somos portanto de parecer que a nova proposta de um milhão seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos sessenta escudos, poderá ser adjudicada, em substituição da anterior que importava em um milhão trezentos e setenta escudos. Segue-se assinatura do Arquitecto Rui Tormenta”.-----

A Câmara aprovou a nova proposta apresentada tendo em atenção as alterações propostas.-----

**EMPREITADA “PASSADIÇO DO ARNÓIA AO SENHOR DA PEDRA” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL:**

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Relatório Final da empreitada “Passadiço do Arnóia ao Senhor da Pedra”, que se transcreve: “ Na sequência da notificação para audiência prévia escrita dos concorrentes admitidos ao concurso limitado supra, verificou-se que não houve qualquer resposta por parte dos mesmos. Assim, sou de parecer que a Câmara Municipal pode adjudicar definitivamente a empreitada “ PASSADIÇO DO ARNÓIA AO SR.DA PEDRA” à firma Francisco C. José Lda., da Benedita, pelo preço total de sete milhões oitocentos setenta e quatro mil seiscentos e quinze escudos, mais IVA e um prazo de execução de sessenta e seis dias úteis. Assinatura do Técnico Responsável José Carlos Capinha”. Despacho do Chefe de divisão: Concordo. à Reunião de Câmara para deliberar a adjudicação”.-----

A Câmara analisou e aprovou por unanimidade o Relatório Final da empreitada “ Passadiço do Arnóia ao Sr. da Pedra”, e por consequência a sua contratação a Francisco C. José Lda., pelo valor de sete milhões oitocentos setenta e quatro mil seiscentos quinze escudos, mais IVA.-----

**JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA - PEDIDO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE:** - A Junta de Freguesia de Usseira, deste Concelho de Óbidos, tendo necessidade de efectuar a reparação de valetas,

em algumas ruas enviou à Câmara o ofício número quarenta e um barra noventa e oito, de dez de Agosto corrente, solicitando os seguintes materiais, necessários à execução da obra: oitenta e seis metros cúbicos de betão, areias, britas e cimento. A Junta de Freguesia suportará financeiramente a mão de obra. A Câmara analisou o pedido efectuado e deliberou por unanimidade conceder os materiais necessários à realização da citada obra, e face à sua inexatidão ao momento deliberou que no final seriam apresentadas as quantidades correctas dos mesmos, para conhecimento.-----

**ILE'S - DECRETO LEI 189/96 DE 8 DE OUTUBRO - PEDIDOS DE PARECER:** - Foram presentes para emissão de parecer dois projectos apresentados através do Instituto de Emprego e Formação profissional, Delegação de Caldas da Rainha, afim de que a Câmara possa proceder à sua apreciação e emitir parecer, a saber: **Primeiro** - Promotor: Maria Helena Pereira; Actividade: Outros Locais de Alojamento de Curta Duração N.E. CCAE cinco, cinco, dois, três, quatro; Postos de Trabalho a Criar: Dois e Localização: Rua do Arco da Cadeia - Óbidos. **Segundo** - Promotor: - Elisabete Garcia Loureiro; Postos de Trabalho a Criar: Um; Actividade: - Salões de Cabeleireiro CCAE nove, três, zero, dois, três; Localização - Rua do Coxo à Olaria, número quarenta e dois, Gaeiras - Óbidos. Após análise dos projectos apresentados a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável aos referidos projectos.-----

**FESTIVAL DE MÚSICA ANTIGA - EDIÇÃO DE 1997:** - Sendo necessário efectuar um pagamento de despesas, relativas à edição do festival de Música Antiga de Óbidos (edição de mil novecentos e noventa e sete), a Câmara deliberou por unanimidade conceder um subsídio no montante de quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sete escudos. -----

**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:** - A Câmara analisou o conteúdo do ofício enviado pelos Bombeiros Voluntários de Óbidos, com o número duzentos e quinze barra noventa e oito traço D, datado de sete de Agosto corrente, onde é solicitado um subsídio no valor de um milhão de escudos, para fazer face a despesas com a reparação da sede e aquisição de equipamento para central.

Após algum debate a Câmara deliberou por unanimidade conceder o subsídio apresentado, a liquidar de imediato.-----

**INTERVENÇÃO DO SR. ANTÓNIO HENRIQUES - GRACIEIRA:** - Esteve presente na reunião o Sr. António Henriques, Ex-Proprietário de um terreno adquirido pela Câmara em hasta pública e

destinado à construção do Cemitério da Gracieira, em vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e quatro. Este Município veio propor à Câmara Municipal a aquisição de parte do terreno adquirido por esta, onde se encontram implantados um armazém e uma casa de habitação. -----

A Câmara após ouvir por parte daquele, as razões que prevalecem na aquisição da parcela de terreno, deliberou que o Chefe de Divisão de Obras, Engenheiro Carlos Pardal, irá proceder a uma avaliação da mesma afim de presente em próxima reunião para discussão. Da posterior decisão será informado o interessado.-----

E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março.-

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, Oficial Principal, lavrei esta acta que também vou assinar.-----

